



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO REIS VELLOSO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA  
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, Brasil; CEP 64.202-020  
e-mail; [depart.adm@hotmail.com](mailto:depart.adm@hotmail.com)

**EDITAL Nº 001/2014 DE 17 DE MARÇO DE 2014 EM CONFORMIDADE COM O  
EDITAL Nº13/2014 – PREG/UFPI DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES  
NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA  
ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA DO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO -  
UFPI QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2014.1**

O Departamento de Ciências da Administração e Informática do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2014.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 13/2014 de 18/02/2014 - PREG/UFPI que estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo referido Departamento de Ensino durante o período letivo de 2014.1 e incentivo à docência.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências da Administração e Informática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 13 de 18 de fevereiro de 2014, da PREG/UFPI e neste Edital.

A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art.14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 4 do 1 de 1994) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação

acadêmicas dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino pesquisa e extensão bem como "...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI", na perspectiva da docência superior.

A Participação deste Departamento de Ensino no Programa de Monitoria da UFPI no período letivo de 2014.1 requer um Edital específico, enfatizando a distribuição de disciplinas o número de vagas para monitoria remunerada e número de vagas para monitoria não remunerada a serem cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) juntamente com a ata da Reunião da Assembléia Departamental ou do Curso, objetivos, atribuições dos monitores e estratégias a serem usadas na monitoria (Projeto de Monitoria do Departamento ou da Coordenação do Curso).

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico- didáticas;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

3.1. Participação do Departamento de Ciências da Administração e Informática.

3.1.1. A participação deste Departamento de Ensino no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2014.1 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Assembléia Departamental, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas objeto de monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas de até 02 (duas) nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99 do CEPEX e neste Edital.

O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99 – CEPEX de 9 de 9 de 1999 e do Edital Nº 13/2014-PREG/UFPI de 18 de fevereiro de 2014.

3.1.2. Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Assembléia Departamental, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2014.1, devendo inseri tais informações no SIGAA.

3.1.3. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Administração deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2014.1

3.1.4. Este Departamento no período improrrogável **de 17 a 21 de março de 2014** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria a ata da reunião da Assembléia Departamental onde foi aprovada as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria.

a) O Projeto de Monitoria da Disciplina objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados as estratégias a serem utilizadas, os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, etc.,

3.1.5. Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.6. A Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 está disponível em [http://www.ufpi.br/subsiteFiles/df/arquivos/files/resolucao\\_152\\_99.pdf](http://www.ufpi.br/subsiteFiles/df/arquivos/files/resolucao_152_99.pdf) juntamente com o Edital N° 13/2014-PREG/UFPI, e seus Anexos publicados na página Eletrônica da UFPI em 18 de fevereiro de 2014.

## **3. 2. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS**

3.2.1. Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2014.1, no curso de Administração deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99-CEPX de 9/9/1999, no Edital N° 13/2014-PREG/UFPI de 18 de fevereiro de 2014 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da Monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada.

3.2.2. Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **15/04 a 25/04/2014**.

3.2.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção pela monitoria remunerada ou não remunerada.

3.2.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 2 (dois) bancos (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTAS DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.2.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e as exigências das disciplinas objeto da monitoria e as vagas ofertas.

3.2.6. Até às 18h:00 do dia **29/04/2014** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.1.

3.2.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de **29/04/2014 a 05/05/2014**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

#### **4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2014.1**

Para o período letivo 2014.1, o Departamento de Ciências da Administração e informática oferecerá 02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada e 01 (uma) vaga para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N°13 de 18 de fevereiro de 2014, da (PREG/UFPI) e neste Edital

O processo seletivo pauta-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

#### **5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2014.1**

<b>DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA</b>	<b>CÓDIGO TURMA</b>	<b>HORÁRIO DA TURMA</b>	<b>MONITORIA</b>
<b>Metodologia da Pesquisa Científica</b>	<b>DCSE/CMRV001</b>	<b>34T34</b>	<b>REMUNERADA</b>
<b>Administração da Produção I</b>	<b>DCA0088</b>	<b>45N12</b>	<b>REMUNERADA</b>
<b>Matemática Financeira</b>	<b>DCE0117</b>	<b>56N34</b>	<b>NAO REMUNERADA</b>

## 6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” sub item 3.2.1. deste edital;

c) Os alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada improrrogavelmente do **dia 15/04 a 25/04/2014** exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA;

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital N° 13/2014 PREG/UFPI de 18 de fevereiro de 2014 e constante do anexo II - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidos mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4. A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2014.1 e de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino e das Chefias de Cursos.

6.5. As relações de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remuneradas e para Monitoria não Remuneradas, **resultados da seleção** de prováveis monitores do período letivo 2014.1 serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, **dia 29 de abril de 2014**.

6.6. Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, **dia 30 de abril de 2014**, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelos Departamento/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

6.7. O recurso interposto será julgado no dia **02 de maio de 2014** pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a **partir de 05 de maio de 2014**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

6.8. O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até **18h:00 do dia 02 de maio de 2014**.

6.9. Até as **22h:00 do dia 05 de maio de 2014** será feita a inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

6.10. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

6.11. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

**7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2014.1. ANEXO – II DO EDITAL Nº 13/2014-PREG/UFPI DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Data/Período	Atividade
18/02/2014	▪ <b>Publicação do Edital</b> da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI .
Até 10/03/2014	▪ <b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2014.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
11/03/2014	▪ <b>X Encontro de apresentação</b> do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e <b>IV treinamento</b> para a comunidade acadêmica.
17 a 21/03/2014	▪ <b>Chefes de Departamento de Ensino e Chefes</b> de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2014.1, de acordo com o Edital Nº 13/2014/PREG/UFPI de 18 de fevereiro de 2014.
15 a 25/04/2014	▪ <b>Alunos candidatos se inscrevem</b> no processo letivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
29/04/2014	▪ <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2014.1 no SIGAA
29/04/2014 a 05/05/2014	▪ <b>Aluno classificado confirma a monitoria</b> ▪ <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada ( com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA , termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria Nº 13/PREG/UFPI de 18.02. 2014.</b>
30/05/2014	▪ <b>Interposição de recursos exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.</b>
02/05/2014	▪ <b>Julgamento de recurso</b> interposto à PREG, pela a Câmara de Ensino de Graduação ( CAMEN/PREG).
02/05/2014 A partir das 18h	▪ <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto pela Secretaria executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na Pagina Eletrônica da UFPI.
Até 22horas de 05/05/2014	▪ <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
07/05/2014	<b>Reconvocação das vagas remanescentes</b>
08e 09//05/2014	<b>Alunos confirmam a convocação das vagas remanescentes</b>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 29/04/2014</b>	

Até 22h:00 de 25/05/2014	<p><b>Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis</b>, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto do Parágrafo único do art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX de 9/9/1999. Conforme Edital da PREG citado acima.</p>
<p><b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b></p> <p><b><u>REGULAR</u></b></p>	
<p><b>Aluno Monitor</b> : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até o último dia do mês corrente.</p>	
<p><b>Professor orientador</b> : Após cadastramento da frequência pelo o aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA, até o dia 05 do mês subsequente.</p>	
<p><b>Final da Atividade de Monitoria: 15/08/2014</b></p>	
<p style="text-align: center;"><b>Frequencia Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>COMPLEMENTAR</u></b></p> <p>Para os Monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo à docência, apenas para efeito de Certificado e de Certidão.</p>	
<p><b>Relatório Semestral de Monitor</b></p>	
<p><b>Será feito após o término do período pelo aluno-monitor e professor orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado/certidão via SIGAA, caso não tenha pendências.</b></p>	

## 8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2014.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2014.1 e após "Ter cursado na UFPI, o mínimo dois "período letivos" (inciso II do art. 9º da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).
- 8.2. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 será feito pelo SIGAA pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos no período de **17/03 a 25/04/2014 na Página da UFPI e em murais.**
- 8.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às Chefias de Cursos até o **dia 10/03/2014**, informando que para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.
- 8.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve solicitar a mudança na turma ofertada no período letivo 2014.1 do respectivo Departamento de Ensino ou

Coordenação de Curso, via SIGAA ou junta a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico –CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/justificativa que seja feita a mudança de orientador no programa de monitoria.

- 8.5. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto no item 8.4.
- 8.6. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 assinarão Termo de Compromisso (Anexo III) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP. Disponível no site da UFPI juntamente com o Edital N° 13/2014-PREG/UFPI de 18 de fevereiro de 2014.
- 8.7. Os alunos que tem bolsa permanência (PRAEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.
- 8.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.1 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qual quer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 8.9. A carga horário semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.
- 8.11. “O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução N° 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 8.12. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **29 de abril de 2014**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.1, ou seja, **15 de agosto de 2014**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI. De 2013.2 a 2014.1.

- 8.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 8.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.15. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno-monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa de Monitoria no período letivo de 2014.1 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 8.16. A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.1 não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item 8.15 somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.
- 8.17. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.1, o aluno preencherá o **Relatório Semestral de Monitoria**, como também o **professor-orientador** homologará o Relatório Monitoria através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência o aluno e os professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 8.18. O não cumprimento do que está estabelecido neste **Edital** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2014.1.
- 8.19. O desligamento de qualquer monitor do período 2014.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 8.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital Nº 13/2014-PREG/UFPI de 18 de fevereiro de 2014 será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.21. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo de 2014.1 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso como classificável no status “espera” ou “aguardando convocação” poderá ser remanejado para a condição

de monitor (remunerado ou não remunerado), inclusive para outra disciplina desde que preencha os requisitos, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99 - CEPEX, de 9/9/1999, e no Edital Nº 13/2014/PREG/UFPI de **18 de fevereiro de 2014** cuja solicitação deve ocorrer somente até **o dia 25 de maio de 2014** para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

- 8.22. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos Departamentos de Ensino, Chefes de Cursos, Diretores de Unidade de Ensino, Diretores de Campi, alunos professores, Diretório Central e Centros Acadêmicos participarão do **XI Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e IV Treinamento para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no **dia 11/03/2014**, em local e horário a ser divulgado posteriormente.
- 8.23. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo tele-fax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).
- 8.24 . Informações adicionais e esclarecimentos a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.25. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e do Edital Nº 13/2014 PREG/UFPI, de 18 de fevereiro de 2014.
- 8.26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 17 março de 2014.

Prof. Francisco Eudes Barros  
Chefe do Depto. de Ciências da Administração e Informática